



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.049/2022

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão: 0170 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 017010 – Secretaria Municipal de Defesa Social		
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA		
SubFunção: 182 – DEFESA SOCIAL		
Programa: 051 – DEFESA SOCIAL E CIVIL		
Atividade/Projeto: XXXX – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.42 – AUXÍLIOS		50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º deste Projeto de Lei, os recursos abaixo discriminados:

Órgão: 0170 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 017010 – Secretaria Municipal de Defesa Social		
Atividade/Projeto: 0170017010.0412200482.113 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA – DEFESA SOCIAL		
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO	FICHA 000009	20.000,00
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	FICHA 000012	30.000,00
TOTAL		50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei nº 2049/2022

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos orçados na LOA 2022.

Art. 5º. Fica incluído no PPA 2022-2025 o Projeto/Atividade descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal